

ano, a contar do encerramento do período vigente, com base nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016.

IV – DETERMINAÇÕES

Determino a remessa dos autos:

À DIPES:

- a) Registrar a prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
 - b) Cumprir as deliberações constantes do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
 - c) Publicar no Portal da Transparência o nome dos servidores em regime de teletrabalho, conforme art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.
- À DITEC: Prestar o apoio técnico necessário ao servidor, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Ao Gestor da Unidade Jurisdicional:

- a) Implementar as medidas previstas nos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a aferição e monitoramento mensal da produtividade e do cumprimento das metas;
 - b) Cumprir as deliberações do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.
- Ao servidor: Cumprir os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO: Notificar o servidor sobre o teor desta decisão e comunicar à chefia imediata do requerente.

Publique-se.

Após, não havendo mais providências, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 05/05/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 2024-252

UNIDADE DEMANDANTE: GECON

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato Administrativo/Supressão/Legalidade.

DECISÃO

Trata os presentes autos de procedimento administrativo virtual que tem por objeto promover a supressão contratual da importância de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), ao Contrato Administrativo n.º 148/2024 (GRP/Evento H5143), correspondente a redução do percentual de 47,7% (quarenta e sete vírgula sete por cento), celebrado com a empresa LAVÍNEA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.726.552/0001-50, por intermédio de aditamento encartado no GRP/Evento H9446.

Extrai-se dos autos que a empresa contratada provocou a administração sugerindo a redução do objeto da avença, restando, pois, subentendido sua concordância com a supressão (GRP/Evento D11043).

Em sede de manifestação colacionada aos autos à Gerência de Contratação deste Sodalício - GECON, posicionou-se pelo acatamento da alteração contratual pretendida, ao entendimento de que a presente demanda cumpre os requisitos necessários a alteração, posto que o contrato está válido, havendo, para tanto, concordância do contratado para (GRP/Evento H9443), tendo, posteriormente, colacionado aos autos a respectiva minuta de aditamento (GRP/Evento H9446).

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência (GRP/Evento H10300).

Dito isso, dadas as informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR e, por conseguinte, em atendimento a legalidade administrativa (CF, art. 37, caput), AUTORIZO a supressão contratual do percentual correspondente a 47,7% (quarenta e sete vírgula sete por cento) do valor originário do Contrato n.º 148/2024 (GRP/Evento H5143), o que faço com espeque no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/ Gerência de Contratação, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinaturas eletrônicas.

PROCESSO: 2024-282

UNIDADE DEMANDANTE:

ASSUNTO: Aquisição Material de Consumo [Dispensa Licitação]

DECISÃO Nº 75/2025

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com vistas a renovação da vigência do CONTRATO N.º 35/2023 (GRP/Evento H10276), firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a pessoa jurídica F. ALICE A. DE ARAUJO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n.º 38.560.383/0001-25, que tem por escopo a contratação de empresa especializada para a aquisição de refeições prontas, tipo marmiteix e kit lanche, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especificamente na Comarca de Porto Acre.

Aos autos, em sede instrutória, foram colacionados os seguintes documentos: ofício solicitando a prorrogação contratual; manifestação da empresa expressando anuência; mapa de preço atualizado; regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo.

O Contrato em questão expirar-se-á em 19 de maio vindouro. Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H10279, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica da Presidência para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em questão.

O feito foi instruído, constando no mesmo parecer da ASJUR/Presidência.

Dito isso, diante das as informações contidas nos autos, acolho o Parecer ASJUR (GRP/Evento H10339) e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 35/2023 (GRP/Evento D4573), pelo período de 12 (doze) meses, no interstício compreendido entre período de 20 de maio de 2025 a 20 de maio de 2026, o que faço com espeque no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1.993 (ex vi art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021), bem ainda, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e da economicidade (CF, arts. 37, caput, e 70).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística/Gerência de Contratação, para a adoção das medidas necessárias.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 05/05/2025 às 15:49:50

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E VANJA MARIA NEVES DA SILVA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE NA COMARCA DE CAPIXABA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e **VANJA MARIA NEVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 726.***.***-72, cediada na Avenida Edmundo Pinto, n.º 1460, Capixaba/AC, doravante denominada CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade nº 12***13, expedida pelo SSP-AC, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 33/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.2. O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM: 1

ESPECIFICAÇÃO: Kit Lanche. Composição: 01 (um) salgado assado de forno (grande) ou 01 (um) sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher); 01 (um) doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher); 01 (um) refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet).

QUANT.: 250

VALOR UNITÁRIO: R\$ 17,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00

ITEM: 2

ESPECIFICAÇÃO: Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmiteix: A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (bovina, ave, peixe) de primeira qualidade (filé ou alcatra para carne bovina), massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.

QUANT.: 200

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 07 de maio de 2025 até 07 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: Fontes de Recurso: Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.
Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 05/05/2025 às 12:15:50.
Documento assinado eletronicamente por VANJA MARIA NEVES DA SILVA, Usuário Externo em 05/05/2025 às 09:06:22.

Processo Administrativo nº:0007481-78.2021.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:Alexandre Bomfim Nunes
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Teletrabalho

DECISÃO

EMENTA: RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE TELETRABALHO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pelo servidor ALEXANDRE BOMFIM NUNES, lotado atualmente no Gabinete Des. Laudivon Nogueira, no qual solicita a renovação da concessão do regime de teletrabalho, com fundamento na Resolução nº 32/2017 e na Resolução nº 45/2020, ambas do Conselho da Justiça Estadual – COJUS.
O servidor alega plenas condições para continuar exercendo suas atividades em regime de teletrabalho e anexa o plano de trabalho.
A Gestora da Unidade manifestou-se favoravelmente à renovação.
A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas informou a inexistência de impedimentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Análise do Requerimento

O pedido de renovação atende aos requisitos formais estabelecidos na Resolução nº 32/2017 do COJUS, quais sejam:
a) Apresentação de plano de trabalho (art. 9º, §3º) – atendido (evento 1993312).
b) Anuência da autoridade gestora (art. 5º) – atendido (evento 2043241).

II.2 – Análise de Mérito

Consoante as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, registradas sob o evento 2082762, verifica-se que o requerente não incorre em quaisquer das vedações estipuladas no artigo 6º da Resolução COJUS nº 32/2017.
No contexto em análise, o servidor apresentou manifestação formal de anuência por parte do Gestor da Unidade Jurisdicional, a qual se encontra registrada no despacho de número 2043241.

II.3 – Fundamentação Legal

A decisão encontra amparo nos seguintes dispositivos legais: Resolução COJUS nº 32/2017, art. 5º, art. 6º, art. 9º, §3º e Resolução CNJ nº 227/2016, art. 5º, inc. III (com redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022).

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de renovação da concessão de teletrabalho ao servidor ALEXANDRE BOMFIM NUNES, lotado no Gabinete de Juiz da Vara Cível da Comarca de Sena Madureira, pelo período de 1 (um) ano, a contar do encerramento do período vigente, com base nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016.

IV – DETERMINAÇÕES

Determino a remessa dos autos:
À DIPES:
a) Registrar a prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
b) Cumprir as deliberações constantes do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21,

22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
c) Publicar no Portal da Transparência o nome dos servidores em regime de teletrabalho, conforme art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.
À DITEC: Prestar o apoio técnico necessário ao servidor, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.
Ao Gestor da Unidade Jurisdicional:
a) Implementar as medidas previstas nos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a aferição e monitoramento mensal da produtividade e do cumprimento das metas;
b) Cumprir as deliberações do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.
Ao servidor: Cumprir os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.
À SEAPO: Notificar o servidor sobre o teor desta decisão e comunicar à chefia imediata do requerente.
Publique-se.
Após, não havendo mais providências, archive-se com a devida baixa eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal, em 30/04/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0007481-78.2021.8.01.0000

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE CELEBRA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SEGUNDO DISTRITO DE RIO BRANCO.
Processo nº 0003393-89.2024.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato denominado DOADOR, com sede em Rio Branco-AC, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde - CEP 69920-193, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Segundo Distrito de Rio Branco, sediada na Rua Baguari, nº 1543, Bairro Taquari, em Rio Branco/Acre, representado pelo senhor Jucemir Bernardino de Farias, CPF nº 391.223.362-49 , doravante denominada DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento na Instrução Normativa nº 06/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a doação sem encargos, pelo Doador, dos bens abaixo relacionados:

C P U		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	CPU INFOWAY	038987
02	CPU INFOWAY	039003
03	CPU INFOWAY	039025
04	CPU INFOWAY	039040
05	CPU INFOWAY	039055
06	CPU INFOWAY	039103
07	CPU INFOWAY	039115
08	CPU INFOWAY	039156
09	CPU INFOWAY	039166
10	CPU INFOWAY	039187
11	CPU INFOWAY	039195
12	CPU INFOWAY	039255
13	CPU INFOWAY	039273
14	CPU INFOWAY	039339
15	CPU SM3330	041911

MONITORES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	MONITOR LCD 18"	045008
02	MONITOR LCD 18"	045017
03	MONITOR LCD 18"	045029
04	MONITOR LCD 18"	046304
05	MONITOR LCD 18"	046318
06	MONITOR LCD 18"	047030
07	MONITOR LCD 18"	047039
08	MONITOR LCD 18"	047042
09	MONITOR DE LED MODELO E950 DE 18,5"	044560
10	MONITOR DE LED MODELO E950 DE 18,5"	044565